

o mínimo da área de terras de que trata a Lei, será de conformidade com a Avaliação a ser elaborada por Comissão constituída através de Decreto do Poder Executivo. A referida avaliação será realizada através de escritura pública. O Edital entra em vigor na data de sua publicação, não havendo retroação em suas disposições em contrário. Mato Grosso do Sul, em 30 de Junho de 2004. Registrada na Secretaria de Controle e Gestão no local de costume.

04/04 DE 30 DE JUNHO DE 2004.
DA LEI N.º 856/03 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, etc. etc. etc. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCONA A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 856/03 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003, passam a vigorar da seguinte forma:

01 | cargos: Diretor, Agência de Fomento Superior ou Capacidade Pública e Notória | Carga Horária Semanal: 40 horas;

00 | cargos: Diretor da Agência de Fomento Superior ou Capacidade Pública e Notória | Carga Horária Semanal: 40 horas;

00 | cargos: Assessor para Cadastro de Ensino Médio ou Capacidade Pública e Notória | Carga Horária Semanal: 40 horas;

00 | cargos: Assessor para Cadastro de Ensino Médio ou Capacidade Pública e Notória | Carga Horária Semanal: 40 horas;

00 | cargos: Administrador de Empresas | Ham Administração e /ou área afim | Quantidade: 1 | Carga Horária Semanal: 36 horas;

00 | cargos: Médico Especialista | Habilitação: em área de Especialidade | Quantidade: 1 | Carga Horária Semanal: 40 horas;

00 | cargos: Médico Especialista | Habilitação: em área de Especialidade | Quantidade: 1 | Carga Horária Semanal: 40 horas;

00 | cargos: Médico Especialista | Habilitação: em área de Especialidade | Quantidade: 1 | Carga Horária Semanal: 40 horas;

00 | cargos: Médico Especialista | Habilitação: em área de Especialidade | Quantidade: 1 | Carga Horária Semanal: 40 horas;

00 | cargos: Padeiro; Carointeiro; Pintor; Funileiro;

LEI N.º 876/04 DE 29 DE JUNHO DE 2004
"DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE RUA EM AVENIDA"
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, etc. etc. etc. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º - A Rua João Gregório Rodrigues passa doravante a denominar-se AVENIDA JOÃO GREGÓRIO RODRIGUES.
ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 21 de junho 2004. Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

LEI N.º 877/04 DE 28 DE JUNHO DE 2004
"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, etc. etc. etc. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação Comunitária Vale da Bênção - ACOVALE de Santa Rita do Pardo - MS, os seguintes materiais de propriedade do Patrimônio Público Municipal:
03 (três) beliches
03 (três) colchões
01 (um) armário de aço com 08 (oito) portas tipo vestiário.
ARTIGO 2º - O material doado constante do artigo 1º da presente Lei, será utilizado na "República da Melhor Idade", projeto este desenvolvido com idosos carentes na Associação Comunitária Vale da Bênção - ACOVALE.
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 28 de junho 2004. Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

LEI N.º 878/04 DE 30 DE JUNHO DE 2004
"PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, etc. etc. etc. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º - Fica prorrogado para 31 de Dezembro de 2004, o prazo de vigência para contratação temporária de pessoal, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal n.º 856/04 de 22 de março de 2004, para os seguintes cargos:
35 Professores
11 Merendeira
06 Auxiliares de Enfermagem
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contratos para contratação temporária de pessoal de que trata o artigo 1º da presente Lei.
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 30 de junho 2004. Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

LEI MUNICIPAL Nº 736/2004 DE 02 DE JULHO DE 2004
"Autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas de terras que menciona e dá outras providências."
NERI KUHNEN, PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em uso das atribuições legais e que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Ivinhema - MS).
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Ficam desafetadas as áreas de terras da Quadra 3: do loteamento "Ilha de Ivinhema, Bairro Piruvê", com área de 28.099,02 m², a Quadra 29 do loteamento "Cidade de Ivinhema, Bairro Água Azul", com área de 10.126,80 m², sendo as duas Quadras situadas no perímetro urbano da cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul.
Parágrafo Único: As áreas de terras mencionadas no caput deste artigo, destinadas para praça, parques e jardins de domínio público, classificando-se como bem público de uso comum, passe para o patrimônio disponível do Município, ficando classificadas como bem público domínial, e necessariamente, destinadas da seguinte forma:
a) Da Quadra 32, a área de 8.550,00 m², ou sejam, 0,3533057 alqueires de padrão paulista será para implantação de quadra coberta à prática de esportes e o restante da área, 20.549,02 m², ou sejam, 0,849131 alqueires do padrão paulista, serão destinadas a loteamento.
b) Da Quadra 29, a área desafetada de 10.126,80 m², ou sejam, 0,4184628 alqueires do padrão paulista, será destinada à doação para pessoas carentes para construção de casas populares.
Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA - MS
Em 02 de julho de 2004.
Neri Kuhnén
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 737/2004 DE 02 DE JULHO DE 2004
"Autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas de terras que menciona e dá outras providências."
NERI KUHNEN, PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em uso das atribuições legais e que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Ivinhema - MS).
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica desafetada a área de terra determinada pela QI/ADRA 28 do Bairro Água Azul, Município de Ivinhema - MS.
Parágrafo Único: A área de terras descritas no caput, destinada para Praça, Parques e jardins de Domínio Público, classificando-se como bem público de uso comum, passe para o patrimônio disponível do Município, ficando classificadas como bem público domínial.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA - MS
Em 02 de julho de 2004.
Neri Kuhnén
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 738/2004 DE 02 DE JULHO DE 2004
"Autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas de terras que menciona e dá outras providências."
NERI KUHNEN, PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em uso das atribuições legais e que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Ivinhema - MS).
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica desafetada a área de terra determinada pela QI/ADRA 28 do Bairro Água Azul, Município de Ivinhema - MS.
Parágrafo Único: A área de terras descritas no caput, destinada para Praça, Parques e jardins de Domínio Público, classificando-se como bem público de uso comum, passe para o patrimônio disponível do Município, ficando classificadas como bem público domínial.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA - MS
Em 02 de julho de 2004.
Neri Kuhnén
Prefeito Municipal

Portaria de Agente Comunitário de Saúde, com período aquisitivo de 01/03/2003 a 01/03/2004, lotada no Departamento Municipal de Saúde e saneamento Básico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, aos 30 dias do mês de Junho de 2004.
Adilço José Scapin
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2004 DO IV CONCURSO PÚBLICO
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em uso de suas atribuições legais, torna público que o Edital de Convocação nº 003/2004, de 29 de Junho de 2004 e relacionados no anexo Único deste Edital, para provimento do cargo efetivo de Prefeitos Municipais de Novo Horizonte do Sul - MS, para a posse, que deverá ser efetuada no horário de expediente do Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 130, Praça dos Poderes, nesta cidade, até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.
Para que ocorra a posse do candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
1- Cédula de identidade;
2- Certidão de nascimento ou casamento;
3- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
4- CPF (cadastro de pessoa física);
5- Título de Eleitor (do Município);
6- Cartão do PIS ou PASEP, se já estiver cadastrado;
7- Certificado de Reservista ou dispensa de Incorporação, se for o caso;
8- Atestado de Saúde física ou mental, fornecido por junta médica do Município;
9- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
10- Declaração de bens e valores;
11- Declaração de não acumulo de cargo;
Todos os documentos referidos deverão ser apresentados em duas vias e, quando fotocopiados, em cópias legíveis e autenticadas.
Caso o candidato não comparecer, para tomar posse no prazo estabelecido, terá a respectiva nomeação tornada sem efeito.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, nos 30 dias do mês de Junho de 2004.
Adilço José Scapin
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL 003/2004 DE 30 DE JUNHO DE 2004

CARGO/NOME	CLAS. SÍMBOLO	CL. 1º	LOTAÇÃO	VAGA
Auxiliar de Empresas				
Atendente de Cliente	7º	GSA-EMC-06 A III	D.M.S.S.B	Anexo I
Eletriz Instaladora	4º	GSA-EMC-06 A III	B.M.E.S.B	Anexo I
Chefe de Cozinha	5º	GSA-GMC-06 A III	B.M.S.B.B	Anexo I
Merendeira				
Adriana Ferreira Rodrigues	7º	GAO-EFD-4 A D1	O.M.E.C	Anexo I

As vagas referem-se à Lei complementar nº 025/2003 de 12 de Setembro de 2003, a seus anexos.

PORTARIA 062/2004 DE 30 DE JUNHO DE 2004
Dispõe sobre férias regulamentares de Servidores Públicos Municipais...
ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em uso de suas atribuições legais...
Resolva
Art. 1º Considerar 30 dias de férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais...

PORTARIA 062/2004 DE 30 DE JUNHO DE 2004
Dispõe sobre férias regulamentares de Servidores Públicos Municipais...
ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em uso de suas atribuições legais...
Resolva
Art. 1º Considerar 30 dias de férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 877/04 DE 28 DE JUNHO DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à doar à Associação Comunitária Vale da Benção – ACOVALE de Santa Rita do Pardo – MS, os seguintes materiais de propriedade do Patrimônio Público Municipal:

- 03 (três) beliches
- 03 (três) colchões
- 01 (um) armário de aço com 08 (oito) portas tipo vestiário.

ARTIGO 2º- O material doado constante do artigo 1º- da presente Lei, será utilizado na “República da Melhor Idade”, projeto este desenvolvido com Idosos carentes na Associação Comunitária Vale da Benção – ACOVALE.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho 2.004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 877/04 DE 28 DE JUNHO DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à doar à Associação Comunitária Vale da Benção – ACOVALE de Santa Rita do Pardo – MS, os seguintes materiais de propriedade do Patrimônio Público Municipal:

- 03 (três) beliches
- 03 (três) colchões
- 01 (um) armário de aço com 08 (oito) portas tipo vestiário.

ARTIGO 2º- O material doado constante do artigo 1º- da presente Lei, será utilizado na “República da Melhor Idade” projeto este desenvolvido com Idosos carentes na Associação Comunitária Vale da Benção – ACOVALE.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho 2.004.

Prof Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 021/2.004.
DE 28 DE JUNHO DE 2.004**

DO

PROJETO DE LEI N.º- 024/04 DE 21 DE JUNHO DE 2.004

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 020/2.004, QUE "DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à doar à Associação Comunitária Vale da Benção – ACOVALE de Santa Rita do Pardo – MS, os seguintes materiais de propriedade do Patrimônio Público Municipal:

- 03 (três) beliches
- 03 (três) colchões
- 01 (um) armário de aço com 08 (oito) portas tipo vestiário.

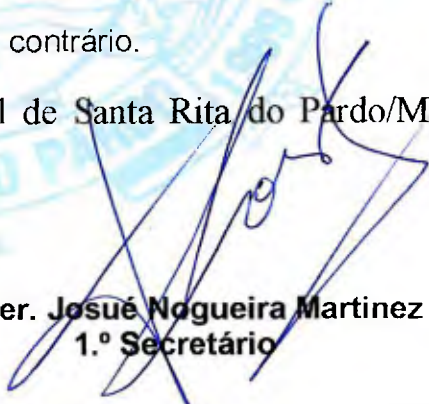
ARTIGO 2º- O material doado constante do artigo 1º- da presente Lei, será utilizado na "República da Melhor Idade", projeto êste desenvolvido com ~~Idosos~~ carentes na Associação Comunitária Vale da Benção – ACOVALE.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 28 de JUNHO de 2004.


Ver. Cleudeneide Ferreira de Freitas
Presidente


Ver. Josué Nogueira Martinez
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 021/2.004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício PRES. n.º 248/04

Em, 28 de junho de 2004.

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos Lei

Excelentíssimo Senhor:

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei nº 019/04, 020/04 e 021/04, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS
Presidente

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcaño dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 024/04 DE 21 DE JUNHO DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à doar à Associação Comunitária Vale da Benção – ACOVALE de Santa Rita do Pardo – MS, os seguintes materiais de propriedade do Patrimônio Público Municipal:

- 03 (três) beliches
- 03 (três) colchões
- 01 (um) armário de aço com 08 (oito) portas tipo vestiário.

ARTIGO 2º- O material doado constante do artigo 1º- da presente Lei, será utilizado na “República da Melhor Idade”, projeto êste desenvolvido com Idosos carentes na Associação Comunitária Vale da Benção – ACOVALE.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 024/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

A Associação Comunitária Vale da Benção deste município de Santa Rita do Pardo – MS, desenvolve em nosso município o projeto “República da Melhor Idade”, que atende aos idosos carentes.

Como trata-se de uma entidade de poucos recursos, carece de apoio inclusive material; e, tendo em vista a solicitação da doação dos materiais objeto deste Projeto de Lei efetuado por representante da referida Associação, é que elaboramos o presente Projeto, que solicitamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 21 de junho de 2.004.

Ofício n.º- 805/2004.

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º- 024/04.**

Anéxo, estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que “ Dispõe sobre doação de material permanente do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.”

Rogamos a deliberação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência especial, pelo que antecipamos desde já, nossos sinceros agradecimentos,

Atenciosamente

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 269 104

22106 104

Belian

Visto

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. André Luis Bacalá Ribeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.